

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO - \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Diário do Governo, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS																			
A	3 1	tr	ês	sé	rie	38		•	Ano	360\$	1	Semestre							2008
A	1.		sė	rie	•			•		1408	1	Đ.			•				80 <i>3</i>
A	2.		sė	rie	•					1208	1	*							70 <i>S</i>
A	3.	۵,	8ė	rie	,		•	•	•	1208	ŀ	•	•		•			•	703
	p	a	ra	0	est	Ta		ρe	iro e	colón	ias	acresce o r	n	te	d	_	co	res	eio

C proço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Declarações de terem sido autorizadas transferências de verbas dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 38:063 — Permite ao Ministro, quando o não considere inconveniente, determinar a proibição da matrícula anual nas capitanias de qualquer embarcação destinada à pesca do bacalhau, da sardinha e de arrasto se no ano imediatamente anterior não tiverem sido liquidados os prémios de seguros obrigatoriamente efectuados nas respectivas mútuas relativos a essa embarcação, seus apetrechos e tripulantes.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 13:364 — Reforça a verba inscrita no n.º 1) do artigo 2.º da tabela de despesa do orçamento privativo do Depósito Militar Colonial.

Portaria n.º 13:365 — Abre créditos nas colónias de Angola e Moçambique destinados a reforçar várias verbas inscritas nas tabelas de despesa das referidas colónias e ao pagamento de diversos encargos.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.º Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Justiça, por despacho de hoje, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 500\$ da dotação do n.º 3) para a do n.º 1) do artigo 227.º, capítulo 4.º, do actual orçamento deste Ministério.

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 16 de Novembro de 1950.—O Chefe da Repartição, Darwin de Vasconcelos.

De harmonia com o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Justiça, por despacho de hoje, autorizou, nos termos do estabelecido no § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 350\$ da verba do n.º 1) para a do n.º 2), alinea b), do artigo 233.º, capítulo 4.º, do orçamento deste Ministério em vigor no corrente ano económico.

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 16 de Novembro de 1950.—O Chefe da Repartição, Darwin de Vasconcelos.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto n.º 38:063

Tendo em atenção o exposto pelo delegado do Governo junto dos grémios dos armadores da pesca do bacalhau, sardinha, arrasto e baleia;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. Quando o não considere inconveniente, poderá o Ministro da Marinha determinar a proibição da matrícula anual nas capitanias de qualquer embarcação destinada à pesca do bacalhau, da sardinha e de arrasto se no ano imediatamente anterior não tiverem sido liquidados os prémios de seguros obrigatoriamente efectuados nas respectivas mútuas relativos a essa embarcação, seus apetrechos e tripulantes.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Novembro de 1950.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Américo Deus Rodrigues Thomaz.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção-Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 13:364

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do § 1.º do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 28:326, de 27 de Dezembro de 1937, reforçar com 500\$\mathscr{g}\$ a verba do artigo 2.º, n.º 1) «Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal — Ajudas de custo», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor do Depósito Militar Colonial, aprovado pela Portaria n.º 13:090, de 9 de Março de 1950, usando como contrapartida igual importância da verba do artigo 1.º, n.º 1), alinea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», do mesmo orçamento.

Ministério das Colónias, 23 de Novembro de 1950.— O Ministro das Colónias, Manuel Maria Sarmento Rodrigues.